



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 41/2019

Processo nº 17/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2001, 18º andar, Conjunto 184, Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41 e Inscrição Municipal nº 11462001, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.594.073-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 225.748.008-26, residente e domiciliado na Estrada Municipal Professor José de Alme, s/n, Casa J-5, Con. Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2019, firmado em 28/02/2019, em decorrência do Pregão Presencial nº 06/2019, que se comprometem fielmente cumprirem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acordada entre as partes aqui contratadas um acréscimo de aproximadamente R\$ 3.666.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil reais) no valor atualizado do Contrato nº 41/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditamento é necessário para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 3.916, de 11 de novembro de 2022, que estabeleceu, através da alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.920, de 26 de agosto de 2011, que o valor do vale-alimentação nos meses de dezembro será pago em valor dobrado.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Para a realização do cálculo, considera-se, ainda, que o **CONTRATANTE** conta atualmente com cerca de 1.600 (uma mil e seiscentas) unidades ativas do cartão-alimentação para uso dos servidores, estagiários, legionários e conselheiros tutelares ativos e em efetivo exercício.

### CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, conforme previsto na Cláusula Onze do Contrato nº 41/2019, nova Caução ou aditar aquela anteriormente apresentada, para que haja a cobertura integral das novas obrigações ora pactuadas.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 41/2019, firmado em 28/02/2019.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 1º de dezembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA  
VERONEZI:225748  
00826

Assinado de forma digital  
por NICOLAS TEIXEIRA  
VERONEZI:22574800826  
Dados: 2022.12.01  
10:47:19 -03'00'

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI  
Verocheque Refeições Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINAEDI  
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUXO RAMOS  
CPF nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda

CONTRATO Nº 41/2019 (Termo Aditivo nº 07)

OBJETO: Prestação de serviços de implantação, emissão, utilização e administração de Cartão Alimentação com chip.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.


Pederneiras, 1º de dezembro de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: 

### RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Nicolas Teixeira Veronezi

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 225.748.008-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

NICOLAS TEIXEIRA

VERONEZI:22574800826

Assinado de forma digital por

NICOLAS TEIXEIRA

VERONEZI:22574800826

Dados: 2022.12.01 10:47:29 -03'00'

### RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: 